





PROCESSO N° 6245/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desenvolvimento de design gráfico para a produção e edição de arquivos digitais de peças publicitárias, de material informativo e de campanhas institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia), com entrega parcelada de arquivos digitais com layouts de banner, placas, totem, estandarte, adesivos, faixas, busdoor e outdoor, anúncio, folder, crachá, papelaria, envelope, cards, cartazes, faixas, cartilhas, manuais, calendário, sinalização, certificados, convites, cartões, programação visual de site, entre outros.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada em participar do certame, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

"(...)

No item 32 estabelece Websites, criação e finalização. Até 5 ajustes

Seguem questionamentos:

- 1 Qual seria a finalidade deste website, alguma campanha, site institucional?
- 2 Quantas páginas teriam?
- 3 Quais as funcionalidades e recursos previstos?
- 4 Qual linguagem php/html/javasscript?
- 5 Pode usar Wordpress ou outro CMS?".

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

"Informamos o seguinte a respeito das indagações apresentadas por empresa interessada:

A criação não será de website, mas de layout de site.

A função da Secom, via Seção de Publicidade, é de estruturar como as informações dos sites internos do TRT5 serão disponibilizadas e indicar, por meio de layout, como ficarão na nova página, assim como criar marca própria da página e o layout personalizado do topo (cabeçalho).

Toda a estruturação tecnológica dos websites do TRT5 ficam a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) e não da Secom.

Portanto não nos cabe saber os recursos, a linguagem etc. Estruturamos apenas o layout".

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 07 de julho de 2021

Ricardo Almeida de Barros

Pregoeiro